



Exmo. Senhor

V/Refª

Data

Nª Refª

Data

104/PGUO/2024

23-04-2024

Assunto: Convite para apresentação de proposta, para AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS VERDES PÚBLICOS e APLICAÇÃO DE PRODUTOS FITOFARMACÊUTICOS NA FREGUESIA DE PALHAIS E COINA”

1. Objeto do procedimento - alínea a) do n.º 1 do art.º 115 do CCP

Ajuste Direto que visa a **AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS VERDES PÚBLICOS e APLICAÇÃO DE PRODUTOS FITOFARMACÊUTICOS NA FREGUESIA DE PALHAIS E COINA**, nos termos do Código dos Contratos Públicos (doravante designado abreviadamente por CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual.

2. Entidade adjudicante - alínea a) do n.º 1 do art.º 115 do CCP

A entidade adjudicante é a União das Freguesias de Palhais e Coina, sita na Rua Almirante Reis, nº 126, Palhais, NIPC 510 838 472, com o número de telefone 212151056 e com o endereço eletrónico uniao.freguesias.palhaiscoina@gmail.com

3. Órgão que tomou a decisão de contratar - alínea b) do n.º 1 do art.º 115 do CCP

A decisão de contratar foi tomada por deliberação do Órgão Executivo da União das Freguesias de Palhais e Coina, proferida na sua reunião de **29 de maio de 2024**.

4. Preço Base

O valor máximo que a União das Freguesias de Palhais e Coina aceita pagar é de **8.336 €** (oito mil trezentos e trinta e seis euros), que limita o preço contratual, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.

5. Fundamento da escolha do procedimento - alínea c) do n.º 1 do art.º 115 do CCP

Nos termos da regra geral de escolha do procedimento prevista no artigo 18.º do CCP e do valor máximo do benefício económico que pode ser obtido pelo adjudicatário com a execução do contrato a celebrar e de acordo com o valor limite ao valor do contrato constantes da **alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP**, adotou-se um procedimento de **ajuste direto**.

6. Documentos que instruem a proposta - de acordo com a alínea d) do n.º 1 do art.º 115 do CCP



6.1. Na proposta o concorrente manifesta a sua vontade de contratar e indicará as condições em que se dispõe a fazê-lo.

6.2. A proposta será instruída pelos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) **Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos**, elaborada em conformidade com o modelo constante do **ANEXO A** (Anexo I do CCP), apenso ao presente convite, a qual deve ser assinada pelo concorrente ou por representante legal que tenha poderes para o obrigar;

b) **Proposta de Preço**;

c) Integram também a proposta quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por considerar com interesse para o presente procedimento, e que não estejam em contradição com o mesmo.

7. Idioma dos documentos da proposta - de acordo com a alínea e) do n.º 1 do art.º 115 do CCP

A proposta e os documentos que a acompanham são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

8. Prazo de apresentação das propostas - alínea f) do n.º 1 do art.º 115 do CCP

A proposta e a documentação exigida deverão, sob pena de exclusão, ser enviadas por meio de transmissão eletrónica de dados, nomeadamente por correio eletrónico para uniao.freguesias.palhaisecoina@gmail.com até às **17 horas do dia 28 de maio de 2024**.

9. Consulta e fornecimento de peças do procedimento - alínea g) do n.º 1 do art.º 115 do CCP

O presente procedimento será integralmente disponibilizado por meio de transmissão eletrónica de dados, nomeadamente por correio eletrónico.

10. Modo e prestação de caução - alíneas h) e i) do n.º 1 do art.º 115 do CCP

Não haverá lugar à prestação de caução de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 88.º do CCP

11. Documentos de habilitação - alínea j) do n.º 1 do art.º 115 do CCP

O adjudicatário deve apresentar, quando solicitado, os documentos de habilitação e uma declaração emitida conforme modelo constante do **ANEXO B** (Anexo II do CCP), de acordo com o n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, através de meio de transmissão eletrónica de dados, nomeadamente por correio eletrónico.

12. Negociação

As propostas apresentadas não serão objeto de negociação.

13. Propostas variantes



Não é admitida a apresentação de propostas variantes, nos termos do artigo 59.º do CCP.

14. Critério de adjudicação

A adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa na modalidade **de avaliação do preço ou custo**, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP.

15. Prazo da obrigação de manutenção de proposta

O prazo de obrigação de manutenção das propostas é de 30 dias.

16. Dúvidas e esclarecimentos

16.1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento devem ser solicitados pelo interessado por escrito, por meio de transmissão eletrónica de dados, nomeadamente por correio eletrónico para uniao.freguesias.palhaisecoina@gmail.com.

16.2. Através do mesmo de meio comunicação, a entidade adjudicante poderá pedir ao concorrente quaisquer esclarecimentos sobre a proposta apresentada sempre que considere necessários para efeito de análise e da avaliação da mesma.

7. Disposições finais

A tudo o que for omissa no presente convite, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação e demais legislação aplicável.

Palhais e Coina, 23 de maio de 2024

A Presidente da União das Freguesias de Palhais e Coina

Naciolinda Miranda Botas Neves Silvestre

O presente convite contém 5 páginas, todas numeradas e por mim rubricadas



ANEXO A

MODELO DE DECLARAÇÃO [a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57º]

1-... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 – Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

- a)
- b)

3 – Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 – Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Códigos dos Contratos Públicos.

5 – O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 – Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II do referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 – O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.º 2 e 3 do artigo 57º.

(4) Nos termos do disposto nos n.º 4 e 5 do artigo 57º.



ANEXO B

MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 — ... [nome, número de documento de identificação e morada], na qualidade de representante legal de (1) ... [firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes], adjudicatário(a) no procedimento de... [designação ou referência ao procedimento em causa], declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 — O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

[Local], [data] [Assinatura (5)]

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º